

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ar-condicionado Split de 30.000 BTU para o fazer a climatização do QGBT do Anexo II.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) do Anexo II fica localizado na garagem, em local que está sujeito a receber toda a sujidade usualmente presente nestes ambientes (pó, CO₂, gases de exaustão de veículos, etc).

2.2. Essa sujidade tem potencial de danificar os equipamentos presentes no QGBT, especialmente agora que foram acrescentados os inversores do sistema fotovoltaico neste mesmo local.

2.3. Para reduzir esse risco, é necessário fechar a sala onde ficam esses equipamentos, o que acabaria por aumentar demais a temperatura interna, podendo ultrapassar o limite suportado pelos equipamentos.

2.4. Para resolver este problema, será colocado aparelho Split nessa sala, para que combata a carga térmica gerada pelos equipamentos e mantenha a sala em temperatura adequada para o funcionamento deles.

2.5. Ressalta-se que diversas salas técnicas do TCU já possuem sistema semelhante para garantir funcionamento adequado de equipamentos essenciais (switchers de rede, quadros, etc).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS;

3.1. Fornecimento de conjunto composto por unidade evaporadora split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 30.000 Btu/h e unidade Condensadora com capacidade nominal de 30.000 Btu/h, conforme especificações técnicas do Anexo I.

3.2. Modelo de referência: Evaporadora 42MACA30S5 e Condensadora 38KCX30S5, marca MIDEA

4. META FÍSICA

4.1. Fornecimento de 1 ar-condicionado Split de 30.000 BTU.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para fornecimento será de 10 dias úteis.

5.2. O prazo para recebimento definitivo é de 10 dias úteis após o fornecimento de todos os itens.

5.3. Se, antes do recebimento definitivo, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a contratada será notificada pela fiscalização. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento.

6. GARANTIA

6.1. Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 1 ano.

6.2. Essa garantia deve abarcar quaisquer falhas/defeitos/vícios que não sejam resultantes de mau uso, imprudência ou imperícia dos usuários.

6.3. O prazo para reparo ou reposição de peças não deve extrapolar o prazo de entrega do produto.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1
CEP 70042-900
Brasília – DF
SGM - Tribunal de Contas da União

8. HORÁRIO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. De 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 9.1. Adjudicação: Global.
- 9.2. Empreitada: Por preço unitário.
- 9.3. Valor Estimado Global: R\$ 4.615,88, conforme orçamento estimativo
 - 9.3.1. Todos valores já consideram impostos, contribuições, fretes, seguros e outros custos indiretos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.
- 10.2. Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária do Tribunal.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Não será exigida

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1. Não será exigida

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.1. Não será exigida.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas, haja vista a baixa complexidade técnica dos objetos especificados, bem como o baixo valor estimado para a contratação.

16. VISTORIA

16.1. Facultativa

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Todos os itens serão medidos com base nas unidades determinadas na planilha orçamentária e pagos com base nos valores propostos pela CONTRATADA.

17.2. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que só poderá ser emitida após autorização da FISCALIZAÇÃO.

17.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não será exigida.

19. ENCARGOS DO CONTRATANTE

19.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca dos serviços que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

19.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante (s) especialmente designado (s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

19.4. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

19.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;

20.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

20.3. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;

20.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;

20.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

20.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos; e

20.7. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

20.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

20.8.1. a utilização do nome do TCU para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

20.8.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

21. SANÇÕES

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de multa, incidente em percentual sobre o valor total adjudicado, segundo definido na tabela abaixo:

Item	Descrição da infração	Multa
1	Atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos	2% sobre o valor total do objeto da contratação, por dia útil de atraso, limitado ao máximo de 10% do valor total do contrato
2	Inexecução parcial: Atraso superior a 5 dias úteis no fornecimento, limitado a 10 dias úteis.	15% do valor total do contrato
3	Inexecução total das obrigações contratadas: caracterizada pelo não fornecimento dos equipamentos após 10 dias úteis do fim do prazo contratual	20% do valor total do contrato.

22. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

22.1. Serviço de Monitoramento da Manutenção e Gestão de Áreas – Semeg/Diman/Senge

23. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

23.1. Serviço de Monitoramento da Manutenção e Gestão de Áreas – Semeg/Diman/Senge

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fornecimento de conjunto composto por unidade evaporadora split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 30.000 Btu/h e unidade Condensadora com capacidade nominal de 30.000 Btu/h.

Modelo de referência: Evaporadora 42MACA30S5 e condensadora 38KCX30S5, marca MIDEA



Características: A unidade evaporadora deverá ser do tipo Split “Hi-Wall” com fluido refrigerante ecológico e selo procel “A”, além de obedecer às características construtivas estabelecidas em normas técnicas e nas prescrições abaixo:

Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)

- Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.
- Compacto e leve, permitindo fácil instalação.
- Controle remoto sem fio.
- Frio.

Capacidade Nominal de Resfriamento	BTU/h	30.000
Tensão / Frequência / Fases	V / Hz / ph	220 / 60 / 1
Potência em Refrigeração	W	2902
Corrente em Refrigeração	A	13,5
EER	W / W	3,03
Classificação Energética (Procel)	-	A
Tipo de Tecnologia	-	Rotativo
Fabricante		MIDEA

Evaporadoras

Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, com rotor de pás curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

Os rolamentos são blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

Os suportes dos mancais são parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

O motor é montado sobre uma base de trilho, possibilitando a ajustagem da correia e troca

de motor e possui 4 pólos com proteção IP 54.

O acionamento entre o motor e ventilador é direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

Todo o conjunto de ventilação é flutuante em relação ao gabinete.

Serpentina Evaporadora

São em aletas de alumínio de 0,18mm, corrugadas e com bordas serrilhadas com 6 ou mais Rows (fileiras), e estão dispostas de forma a terem 12 aletas por polegada.

Os tubos de cobre têm diâmetro de 3/8" e estão dispostos alternadamente em cada row. Eles são expandidos mecanicamente.

As laterais da serpentina são de chapa de aço galvanizada e estampadas cuidadosamente com um formato do tipo colarinho. O fluxo de ar é contrário ao fluxo de refrigerante.

Bandeja de Recolhimento de Água

Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.

Circuito Frigorífico

Constituído de tubo de cobre sem costura, de bitola adequada, de acordo com as normas ASHRAE. A linha de sucção é isolada com tubo de polietileno expandido. As linhas têm filtro secador, válvula de expansão termostática, com distribuidor na linha de líquido e ligações para manômetro na entrada e saída do compressor. A válvula de expansão termostática tem equalizador externo. A carga de refrigerante R410A é completa.

Compressor

O compressor é tipo ROTATIVO, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do carter. Pressostatos de alta e baixa.

Filtro de Ar

Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.